

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO N.º 153/2022/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO- CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrida na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consultas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Empresarial:

Nº PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	2613/2022	Vila Rica/MT	Agromilho LTDA	21.366.055/0001- R\$ 90	R\$ 11.618.763,07
2	2627/2022	Nossa Senhora do Livramento/MT	Aurum Brazil Metais LTDA	27.256.356/0001- R\$ 47	R\$ 100.000.000,00
3	2684/2022	Sapezal/MT	Basei e Basei LTDA	02.705.847/0001- R\$ 05	R\$ 7.800.000,00
4	2615/2022	Lucas do Rio Verde/MT	Célio José Rosa de Souza EIRELI	27.364.333/0001- R\$ 56	R\$ 1.012.990,00
5	2642/2022	Campo Novo do Parecis/MT	ConstruJunqueira Empreendimentos Imobiliários LTDA	04.341.339/0001- R\$ 02	R\$ 1.290.000,00
6	2752/2022	Várzea Grande/MT	Fruta 7 Indústria e Comércio de Alimentos LTDA	31.601.964/0001- R\$ 19	R\$ 8.945.530,00
7	2640/2022	Campo Novo do Parecis/MT	Junqueira Concreto LTDA	40.921.767/0001- R\$ 78	R\$ 1.950.000,00
8	2468/2022	Rondonópolis/MT	LTG Brasil Lava Truck	38.156.102/0001- R\$ 73	R\$ 4.285.000,00
9	2634/2022	Pontal do Araguaia/MT	Madras Usinas Fotovoltaicas SPE LTDA	46.123.878/0001- R\$ 15	R\$ 6.682.500,00
10	2751/2022	Pontal do Araguaia/MT	Madras Usinas Fotovoltaicas SPE LTDA	46.123.878/0001- R\$ 15	R\$ 3.830.831,00
11	2748/2022	Cuiabá/MT	Pevidor Transportes LTDA	35.096.524/0001- R\$ 02	R\$ 1.522.000,00
12	2749/2022	Juína/MT	Rodrigo Camara ME	15.199.380/0001- R\$ 02	R\$ 3.200.000,00
				00.074.670/0001- R\$	R\$

13 2753/2022	Tangará da Serra/MT	Transportadora Flecha LTDA	52	3.048.000,00	2.808.000,00
14 2462/2022	Querência/MT	Volpi e Cia LTDA	12.245.730/0001-31	R\$ 1.560.000,00	R\$ 1.482.000,00

Art. 2º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consultas de Revalidação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Empresarial:

Nº PROTOCOLO MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1 02755/2022	Chapada dos Guimarães/MT	Negri Comércio de Alimentos	41.923.849/0001-14 R\$ 1.411.797,00	R\$ 1.200.028,00

Art. 3º Aprovar a devolução da Revalidação de Carta-consulta do FCO - Empresarial, indeferida tecnicamente, conforme Programação do FCO vigente, para ajuste nas instituições financeiras:

Nº PROTOCOLO MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1 02469/2022	Nova mutum/MT	Decorfios Comércio de Materiais Elétricos EIRELI	05.020.986/0001-85 R\$ 8.730.443,69	R\$ 6.111.304,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8a1955c4

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar